

**PORTARIA Nº 03 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - 2.<sup>a</sup> REGIÃO ES - RJ - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei 7287 de 18/12/1984, pelo Decreto 91775 de 15/10/1985, de acordo com a Resolução COFEM 03/2016 de 26/09/2016, resolve:**

Art 1º - Estabelecer os critérios que serão aceitos como justificativa válida para ausência nas eleições de 2016.

§ 1º Ausência por doença, no votante ou em familiar próximo – pais, cônjuges, filhos ou enteados – comprovada por atestado médico.

§ 2º - Ausência por viagem comprovada pela passagem ou passaporte.

Art 2º - A justificativa deverá ser encaminhada em carta datada e assinada constando em anexo o documento comprovante.

§ 1º A documentação poderá ser entregue pessoalmente na sede do COREM, remetida por correio ou digitalizada e enviada por e-mail.

Art 3º - O prazo para envio das justificativas é de até 60 dias do Pleito.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no site do COREM 2R - [www.corem2r.wordpress.com](http://www.corem2r.wordpress.com)

Vivian Fava Paternot – Reg. 0749-I  
Presidente do COREM 2R